

Subseção I
Da Competência
Art. 23. Compete à Comissão Julgadora:
I - instaurar, instruir, sanear e julgar o Processo Administrativo de Trânsito instaurado por pontuação, infração, cassação e novos exames;
II - sugerir a aplicação das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação;
III - encaminhar o condutor para novos exames;
IV - prestar assessoramento técnico-jurídico à Defesa da Autuação, às Juntas Administrativas de Recursos de Infrações e ao Serviço de Controle do Condutor;
V - analisar, aceitar ou recusar a identificação do condutor infrator;
VI - analisar o pedido de transferência ou cancelamento de pontuação; e

VII - propor o cancelamento da permissão para dirigir.
§ 1º A Comissão Julgadora, em matéria de controle do condutor, vincula-se à Defesa da Autuação, à JARI e ao Serviço de Controle do Condutor.

§ 2º É vedado aos Membros e Auxiliares da Comissão Julgadora o recebimento de honorários pelo exercício de suas funções no horário de expediente normal, exceto nas situações previstas na legislação vigente.

Art. 24 - Compete à Comissão Revisora analisar os atos praticados pela Comissão Julgadora, por determinação da Direção do DETRAN-MG, antes da imposição da penalidade ao condutor infrator, cabendo-lhe, ainda, prestar assessoramento técnico-jurídico à Defesa da Autuação, às Juntas Administrativas de Recursos de Infrações e ao Serviço de Controle do Condutor.

Subseção II
Das atribuições dos Membros e Auxiliares das Comissões Julgadora e Revisora

Art. 25 - Compete ao Presidente:
I - presidir os trabalhos;
II - instaurar e instruir o Processo Administrativo de Trânsito e propor a medida administrativa ou penalidade a ser aplicada ao condutor infrator;

III - gerir os recursos humanos, logísticos e tecnológicos;
IV - garantir a organização para a melhor execução das atribuições processuais;

V - solucionar questionamento apresentado por integrante da Comissão ou condutor, sobre Processo Administrativo de Trânsito;
VI - apresentar relatório instruído com dados estatísticos dos trabalhos executados;

VII - representar o DETRAN em comissões julgadoras;
VIII - relatar o Processo Administrativo de Trânsito, submetendo-o à Direção do DETRAN-MG para deliberação; e
IX - elaborar quadro estatístico com o resultado dos trabalhos realizados.

Art. 26 - Compete ao Secretário:
I - assessorar o Presidente;
II - garantir a organização para a melhor execução das atribuições processuais;

III - distribuir e supervisionar a execução das atividades dos Auxiliares sob sua responsabilidade; e
IV - apresentar relatório dos trabalhos executados, instruído com dados estatísticos.

Art. 27. Compete ao Assessor:
I - proceder à análise técnica-jurídica das defesas e alegações apresentadas pelo condutor infrator;
II - elaborar relatório circunstanciado sugerindo ao Presidente a medida administrativa ou penalidade a ser imposta ao condutor infrator; e
III - identificar e apontar falhas no Processo Administrativo de Trânsito, sugerindo seu saneamento.

IV - prestar assessoramento técnico jurídico aos recursos distribuídos pelo Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN ao DETRAN/MG.

Art. 28. Compete aos Auxiliares:
I - exercer atividades de apoio administrativo na execução de todos os atos materiais relacionados ao processo de habilitação e controle do condutor;
II - executar atividades necessárias à instrução do Processo Administrativo de Trânsito; e
III - fazer anotações e registros no prontuário do condutor infrator, relativos ao resultado do Processo Administrativo de Trânsito.

Capítulo VI
Das Disposições Finais

Art. 29. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis a contar da publicação desta Portaria, o Manual de Procedimentos e Código de Ética da Comissão Examinadora do DETRAN-MG será revisado.
Parágrafo único. Aplica-se o prazo constante do caput a exigência imposta pelo parágrafo único, do art. 8º desta Portaria.

Art. 30. Fica revogada a Portaria nº 743, de 4 de agosto de 2014.
Art. 31. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Vacchiano
Diretora do Detran/MG

(*) os anexos referentes à Portaria estão disponíveis no site do Detran/MG: www.detran.mg.gov.br; legislação; Portarias do Detran/MG

Portaria nº 1.258, de 29 de setembro de 2015
Define o dimensionamento de membros e auxiliares para composição das Comissões Examinadoras de Trânsito no interior do Estado, compreendendo as circunscrições do 4º ao 18º Departamento de Polícia Civil.

A Diretora do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, órgão executivo estadual de trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, observando o disposto no § 1º do art. 5º-A da Lei Estadual nº 15.962, de 30 de dezembro de 2005, com as modificações introduzidas pela Lei Estadual nº 18.384, de 15 de setembro de 2009, no Decreto Estadual nº 45.228, de 3 de dezembro de 2009, e na Resolução/PCMG nº 7.194, de 30 de dezembro de 2009, do Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais; e

Considerando a necessidade de se definir o dimensionamento de membros e auxiliares para as Comissões Examinadoras nas sedes de Delegacias Regionais de Polícia Civil no âmbito do 4º ao 18º Departamento de Polícia Civil, visando ao atendimento do disposto no parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 7.262, de 11 de junho de 2010;

Considerando que as Comissões Examinadoras estão submetidas à definição de diretrizes fixadas pela Direção do DETRAN/MG;

Considerando o inciso I do § 1º do art. 5º, do Decreto nº 45.228, de 3 de dezembro de 2010, o disposto nas Resoluções nº 7.194, de 2010, e nº 7.262, de 2010 da Chefia da Polícia Civil, que tratam de critérios e limites a serem estabelecidos para as Comissões Examinadoras, na forma que estabelece,

Resolve:
Art. 1º. Fica definido o dimensionamento de membros e auxiliares para as Comissões Examinadoras em sede de Delegacias Regionais, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. Compete à Divisão de Habilitação do DETRAN propor a alteração do presente dimensionamento, por meio de critérios técnicos que considerem, dentre outros aspectos, o número de exames a serem realizados no mês e o número de candidatos em cada exame;

Art. 2º. Ao Presidente da Comissão Examinadora caberá, respeitados os limites do dimensionamento a que se refere esta portaria e objetivando atender ao disposto na Resolução 7.262 de 2010, adotar as seguintes providências:

I - promover o rodízio mensal nas escalas dos membros e auxiliares designados para o exercício das atividades, de modo a possibilitar a participação equitativa dos designados;

II - divulgar, no âmbito de sua circunscrição, os critérios e condições para que todo e qualquer servidor da Polícia Civil de Minas Gerais possa concorrer às atividades da Comissão Examinadora;

III - exercer, de forma permanente a supervisão e controle das atividades, conforme as atribuições que lhes são previstas;

IV - observar o quantitativo mínimo de membros para a Comissão Examinadora, conforme estabelecido na Resolução nº 168 de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 24 de julho de 2015.
Andrea Vacchiano
Diretora do Detran/MG

Anexo Único Da Portaria Nº 1.258, De 29 De Setembro De 2015

Cidade	Presidente Nº	Coordenador Nº	Examinador Máximo Até	Administrativo Máximo Até
Alfenas	0	1	10	5
Almenara	0	1	4	2
Araguari	0	1	6	4
Araxá	0	1	10	6

Barbacena	1	1	8	6
Bom Despacho	0	1	10	6
Campo Belo	0	1	5	4
Capelinha	0	1	4	5
Caratinga	0	1	7	6
Caxambú	0	1	4	2
Cons. Lafaiete	0	1	10	7
Cel. Fabriciano	0	1	4	4
Curvelo	1	1	10	7
Diamantina	0	1	7	4
Divinópolis	1	1	10	8
Extrema	0	1	3	2
Formiga	0	1	6	5
Frutal	0	1	7	4
Gov. Valadares	1	1	24	8
Guanhães	0	1	8	5
Guaxupé	0	1	9	5
Ipatinga	1	1	22	10
Itabira	0	1	10	6
Itajubá	0	1	6	4
Ituutaba	0	1	10	6
Iturama	0	1	4	3
Janaína	0	1	9	5
Januária	0	1	5	3
João Monlevade	0	1	10	6
Juiz de Fora	1	1	15	8
Lavras	1	1	10	7
Leopoldina	0	1	9	5
Machado	0	1	4	2
Manhuaçu	0	1	15	6
Montes Claros	1	1	30	10
Muriáç	0	1	12	6
Nanuque	0	1	5	3
Ouro Fino	0	1	5	3
Pará de Minas	0	1	8	6
Paracatu	0	1	9	6
Passos	0	1	8	8
Patos de Minas	1	1	23	8
Patrocínio	0	1	8	6
Pedra Azul	0	1	7	4
Pirapora	0	1	6	4
Poços de Caldas	1	1	10	6
Ponte Nova	0	1	6	6
Pouso Alegre	1	1	12	6
Salinas	0	1	6	3
Santos Dumont	0	1	3	2
S. João del Rei	0	1	6	5
S. J. Nepomuceno	0	1	5	3
São Lourenço	0	1	5	3
S. S. do Paraíso	0	1	5	3
Sete Lagoas	0	1	16	9
Teófilo Otoni	1	1	12	5
Três Corações	0	1	8	4
Ubá	0	1	12	6
Uberaba	1	1	14	5
Uberlândia	1	1	32	10
Unai	1	1	7	4
Varginha	0	1	8	5
Vicososa	0	1	9	5

Portaria Nº 1.286, de 30 de setembro de 2015
A Diretora do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, órgão executivo estadual de trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere em observância ao disposto nos Decretos Estaduais de nºs 44.546, de 20 de junho de 2007 e suas alterações, 45.762, de 25 de outubro de 2011; e Considerando como atribuição deste Departamento elaborar e revisar periodicamente a distribuição geográfica dos credenciados;

Considerando a necessidade de se promover estudos visando o aperfeiçoamento dos processos de credenciamento das entidades privadas junto ao Detran/MG e, recente recomendação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

Resolve:
Art. 1º. Suspender, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 1º de outubro de 2015, os procedimentos para credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas, Centros de Formação de Condutores, Entidades de Ensino e Moto Pistas, em todo o Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Vacchiano
Diretora do Detran/MG

Portaria nº 1.259, de 1º de outubro de 2015
A Chefe da Divisão de Habilitação do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução 358/2010, o Decreto nº 45.762, de 25 de outubro de 2011, o disposto na Portaria nº 353 de 02 de março de 2012/DETRAN/MG; e

Considerando, as apurações já desenvolvidas pela Delegacia Regional de Uberlândia/MG, que informam ter o Centro de Formação de Condutores Maria Adélia Gonçalves Trindade e o Centro de Formação de Condutores Planalto, praticado em tese a infração prevista no Art. 31, inciso I, da Resolução 358/10 do Contran, bem como o instrutor Reinaldo Rodrigues de Sousa, praticado em tese a infração prevista no Art. 34, inciso V, da Resolução 358/10 do Contran.

Considerando a solicitação da Delegacia Regional de Uberlândia, através do ofício nº 057/CEP-CARTORIO/2015.

Resolve:
Art. 1º Designar a Comissão Processante, a qual será presidida pelo Bel. Eduardo Henrique Lemos, Delegado de Polícia, MASP 1.188512-6, como presidente e integrada pelo escrivão de polícia Gustavo Pereira de Lima, Masp. 1.06.974-1, como secretário e a investigadora de Polícia Elaine Maria de Oliveira, Masp. 387.469, como membro para instrução do competente Processo Administrativo e, ao final, através de relatório circunstanciado, conclusivo com observância a Portaria nº 353/2012 propor a medida a ser aplicada pela Diretora do DETRAN/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Carolina Bechelany Batista da Silva
Chefe da Divisão de Habilitação / Detran/MG

Portaria nº 1.260, de 1º de outubro de 2015
A Chefe da Divisão de Habilitação, do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 76.656, de 30 de maio de 2001 e,

Considerando, o expediente oriundo da Delegacia Regional de Polícia de Uberlândia/MG, através do ofício nº 089/CEP-CARTORIO/2015, que informa a instauração de procedimento tendo como acusado Sergio Alex Ghosn (Hussein Ali Ghosn), registro nº. 013309014-10, por ter em tese violado o disposto no Art. 263, parágrafo 1º do CTB e na Resolução 182/05 do Contran.

Considerando que tal fato, se devidamente comprovado através de Processo Administrativo Sumário, impõe sejam aplicadas às sanções previstas nos artigos 256 e/263, parágrafo 1º do CTB.

Resolve:
Art. 1º Designar a Comissão Processante, a qual será presidida pelo Bel. Eduardo Henrique Lemos, Masp. 1.188.512-6, Delegado de Polícia, como presidente e integrada pelo escrivão de polícia Gustavo Pereira de Lima, Masp. 1.060-974-1, como secretário e a investigadora

de Polícia Elaine Maria de Oliveira, Masp. 387.469, como membro para instauração e instrução do competente Processo Administrativo e, ao final, através de relatório circunstanciado, conclusivo com observância a Portaria nº 76.656/01, propor a medida a ser aplicada pela Diretora do DETRAN/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Carolina Bechelany Batista da Silva
Chefe da Divisão de Habilitação / Detran/MG

Portaria nº 1.261, de 1º de outubro de 2015
A Diretora do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, o Decreto nº 44.546/2007 de 20 de junho de 2007, o Decreto nº 44.635 de 10 de outubro de 2007, o Decreto Estadual nº 45.769 de 10 de novembro de 2011 e o disposto na Portaria nº 354 de 02 de março de 2012, e

Considerando, as apurações já desenvolvidas pela Delegacia Regional de Guaxupé/MG, que informam ter a Clínica Médica e Psicológica de Guaxupé Ltda - CLIMPE, bem como o médico Thiago do Vale Elias, praticado em tese as infrações previstas nos Art. 8º e 16º da Portaria 354/2012 do DETRAN/MG.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a Comissão Processante, a qual será presidida pelo Dr. Alvaro Lucas de Rezende Martins, Delegado de Polícia, MASP. 668.178-7 em substituição ao Dr. Sérgio Elias Dias, Delegado de Polícia, MASP. 457.876-1, como presidente conforme solicitação através do Ofício nº 093/2015-gab, e integrada pelo escrivão de polícia Tales de Souza Moreira, MASP. 1.189.491-2, como secretário e Marco Aurélio Andrade Souza, investigador, MASP. 386.433-7 como membro, para instauração e instrução do competente Processo Administrativo e, ao final, através de relatório circunstanciado, conclusivo com observância a Portaria nº 354/2012 propor a medida a ser aplicada pela Diretora do DETRAN/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Andrea Vacchiano
Diretora do Detran/MG

Portaria Nº 1.262, de 1º de outubro de 2015
A Chefe da Divisão de Habilitação do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº. 358 de 31 de agosto de 2010 do CONTRAN, o DECRETO nº. 45.762, de 25 de outubro de 2011, o disposto no artigo 7º, item VII da Portaria nº. 353 de 02 de março de 2012/DETRAN/MG; e

Considerando que, as apurações já desenvolvidas pela Delegacia Regional de Guaxupé/MG, que informam ter o Centro De Formação De Condutores Real, registro nº. 1988-01, da cidade de Muzambinho, por sua Diretora Geral Sôfia Dominichi Vechl, praticado em tese a infração capitulada no Art. 31 incisos I, II e IV, a Diretora de Ensino Jaqueline Vechl Vilela K. De Oliveira, a infração capitulada no Art. 32 incisos I, II e III, todos da Resolução nº. 358/2010 do CONTRAN.

Considerando que tal fato, se devidamente comprovado através de Processo Administrativo Sumário, impõe sejam aplicadas às penalidades conforme o Art. 36 da Resolução nº. 358/2010 do CONTRAN, c/c o Decreto Estadual nº. 45.762/2011 e Portaria do Chefe do DETRAN nº. 353/2012.

Resolve:
Art. 1º - Designar a Comissão Processante, a qual será presidida pelo Dr. Alvaro Lucas de Rezende Martins, Delegado de Polícia, Masp. 668.178-7 em substituição ao Dr. Sérgio Elias Dias, Delegado de Polícia, Masp. 457.876-1 como presidente conforme solicitação através do Ofício nº 073/2015-gab, e integrada pelo Escrivão de Polícia Silvío Hautz, Masp. 667.978-1 como secretário e o Investigador de Polícia Marco Aurélio Andrade Souza, Masp. 391.286-2 como membro para instauração e instrução do competente Processo Administrativo Sumário e, ao final, através de relatório circunstanciado, conclusivo, com observância à Lei Estadual 14.184/2002, propor a medida a ser aplicada pelo Diretor do DETRAN/MG;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Carolina Bechelany Batista da Silva
Chefe da Divisão de Habilitação / Detran/MG

Portaria Nº 1.263, de 1º de outubro de 2015
A Chefe da Divisão de Habilitação do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº. 358 de 31 de agosto de 2010 do CONTRAN, o DECRETO nº. 45.762, de 25 de outubro de 2011, o disposto no artigo 7º, item VII da Portaria nº. 353 de 02 de março de 2012/DETRAN/MG; e

Considerando que, as apurações já desenvolvidas pela Delegacia Regional de Guaxupé/MG, que informam ter o Centro De Formação De Condutores Real, registro nº. 1988-01, da cidade de Muzambinho, por sua Diretora Geral Sôfia Dominichi Vechl, praticado em tese a infração capitulada no Art. 31 incisos I, II e IV, a Diretora de Ensino Jaqueline Vechl Vilela K. De Oliveira, a infração capitulada no Art. 32 incisos I, II e III, todos da Resolução nº. 358/2010 do CONTRAN.

Considerando que tal fato, se devidamente comprovado através de Processo Administrativo Sumário, impõe sejam aplicadas às penalidades conforme o Art. 36 da Resolução nº. 358/2010 do CONTRAN, c/c o Decreto Estadual nº. 45.762/2011 e Portaria do Chefe do DETRAN nº. 353/2012.

Resolve:
Art. 1º - Designar a Comissão Processante, a qual será presidida pelo Dr. Alvaro Lucas de Rezende Martins, Delegado de Polícia, Masp. 668.178-7 em substituição ao Dr. Sérgio Elias Dias, Delegado de Polícia, Masp. 457.876-1 como presidente conforme solicitação através do Ofício nº 073/2015-gab, e integrada pelo Escrivão de Polícia Silvío Hautz, Masp. 667.978-1 como secretário e o Investigador de Polícia Marco Aurélio Andrade Souza, Masp. 391.286-2 como membro para instauração e instrução do competente Processo Administrativo Sumário e, ao final, através de relatório circunstanciado, conclusivo, com observância à Lei Estadual 14.184/2002, propor a medida a ser aplicada pelo Diretor do DETRAN/MG;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Carolina Bechelany Batista da Silva
Chefe da Divisão de Habilitação / Detran/MG

Portaria Nº 1.264, de 1º de outubro de 2015
A Chefe da Divisão de Habilitação do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº. 358 de 31 de agosto de 2010 do CONTRAN, o DECRETO nº. 45.762, de 25 de outubro de 2011, o disposto no artigo 7º, item VII da Portaria nº. 353 de 02 de março de 2012/DETRAN/MG; e

Considerando que, as apurações já desenvolvidas pela Delegacia Regional de Guaxupé/MG, que informam ter o Centro De Formação De Condutores Assunção, registro nº. 1787-01, e o Diretor Geral Hilquias De Araújo Garcia, praticado em tese a infração capitulada no Art. 31 incisos I, II e IV, a Diretora de Ensino Rachel Dos Anjos Assunção, a infração capitulada no Art. 32 incisos I, II e III e a Instrutora Priscila Dos Anjos Assunção, a infração capitulada no Art. 34, III e V todos da Resolução nº. 358/2010 do CONTRAN.

Considerando que tal fato, se devidamente comprovado através de Processo Administrativo Sumário, impõe sejam aplicadas às penalidades conforme o Art. 36 da Resolução nº. 358/2010 do CONTRAN, c/c o Decreto Estadual nº. 45.762/2011 e Portaria do Chefe do DETRAN nº. 353/2012.

Resolve:
Art. 1º - Designar a Comissão Processante, a qual será presidida pelo Dr. Alvaro Lucas de Rezende Martins, Delegado de Polícia, Masp. 668.178-7 em substituição ao Dr. Sérgio Elias Dias, Delegado de Polícia, Masp. 457.876-1 como presidente conforme solicitação através do Ofício nº 074/2015-gab, e integrada pelo Escrivão de Polícia Silvío Hautz, Masp. 667.978-1 como secretário e o Investigador de Polícia Marco Aurélio Andrade Souza, Masp. 386.433-7 como membro para instauração e instrução do competente Processo Administrativo Sumário e, ao final, através de relatório circunstanciado, conclusivo, com observância à Lei Estadual 14.184/2002, propor a medida a ser aplicada pelo Diretor do DETRAN/MG;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Carolina Bechelany Batista da Silva
Chefe da Divisão de Habilitação / Detran/MG

Portaria Nº 1.265, de 1º de outubro de 2015
A Chefe da Divisão de Habilitação do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº. 358 de 31 de agosto de 2010 do CONTRAN, o DECRETO nº. 45.762, de 25 de outubro de 2011, o disposto no artigo 7º, item VII da Portaria nº. 353 de 02 de março de 2012/DETRAN/MG; e

Considerando que, as apurações já desenvolvidas pela Delegacia Regional de Guaxupé/MG, que informam ter o Centro De Formação De Condutores Colibri, registro nº. 1351-02, filial na cidade de Nova Resende e seu Diretor Geral, praticado em tese a infração capitulada no art. 31 incisos IV da Resolução nº. 358/2010 do CONTRAN.

Considerando que tal fato, se devidamente comprovado através de Processo Administrativo Sumário, impõe sejam aplicadas às penalidades conforme o Art. 36 da Resolução nº. 358/2010 do CONTRAN, c/c o Decreto Estadual nº. 45.762/2011 e Portaria do Chefe do DETRAN nº. 353/2012.

Resolve:
Art. 1º - Designar a Comissão Processante, a qual será presidida pelo Dr. Alvaro Lucas de Rezende Martins, Delegado de Polícia, Masp. 668.178-7 em substituição ao Dr. Sérgio Elias Dias, Delegado de Polícia, Masp. 457.876-1 como presidente conforme solicitação através do Ofício nº 073/2015-gab, e integrada pelo Escrivão de Polícia Silvío Hautz, Masp. 667.978-1 como secretário e o Investigador de Polícia Marco Aurélio Andrade Souza, Masp. 386.433-7 como membro para instauração e instrução do competente Processo Administrativo Sumário e, ao final, através de relatório circunstanciado, conclusivo, com observância à Lei Estadual 14.184/2002, propor a medida a ser aplicada pelo Diretor do DETRAN/MG;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Carolina Bechelany Batista da Silva
Chefe da Divisão de Habilitação / Detran/MG

Portaria Nº 1.266, de 1º de outubro de 2015
A Chefe da Divisão de Habilitação do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de